



LEI Nº 638/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CRIA E DENOMINA A “VICINAL GIPA”,  
LOCALIZADA NOS TERMOS DO ANEXO I  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tucumã aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida, no âmbito do Município de Tucumã, a criação de uma Vicinal denominada – Vicinal GIPA - via pública situada dentro do perímetro rural, localizada na extensão da Vicinal P-2, nos termos do anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** A vicinal GIPA terá as seguintes coordenadas de início e término :

P-01 = 475500.00m E - 9241262.00m S

P-02 = 474463.00m E – 9241405.00m S

P-03 = 473592.00m E – 9241417.00m S

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na lei correspondente.

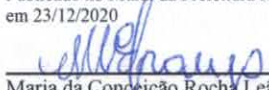
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, Estado do Pará, 18 de dezembro de 2020.

  
**ADELAR PELEGRINI**

**Prefeito Municipal  
Quadriênio 2017/2020**

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,  
em 23/12/2020

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Rocha Leão  
Sec. Mun. Administração e Planejamento